



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI Nº 1.583 DE 29 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação do Prédio do CENTRO COMERCIAL DE PESCADOS à Colônia de Pescadores Z-15.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Valença devidamente autorizado a fazer doação do Prédio do CENTRO COMERCIAL DE PESCADOS, localizado na Avenida Industrial Marita Almeida, nesta Cidade, à Colônia de Pescadores Z-15, inscrita no C.G.C. sob o nº 13.850.094/0001-30 e Inscrição Estadual nº 08165802, com Sede à rua Juvenil Braga da Fonsêca, nº 01, Bairro do Tonto, Valença-BAHIA.

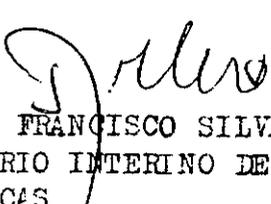
Art. 2º - A doação descrita no artigo anterior se baseia na LEI MUNICIPAL nº 1.547, sancionada em 19 de Maio de 1999, no seu artigo 7º.

Art. 3º - As demais discriminações do imóvel, serão descritas quando for outorgada a competente Escritura Pública.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 04 de Abril de 2000.


AGENILDO RAMALHO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL


PERITON FRANCISCO SILVA FILHO
SECRETÁRIO INTERINO DE ADMIN.
E FINANÇAS



**PREFEITURA
DE VALENÇA**
A CIDADE EM AÇÃO